



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 301/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0016858/2022 para supressão de duas árvores na Rua Antonio Raimundo Oliveira, defronte aos números 470 e 480, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF N. 37, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos interessados o cronograma e os critérios relativos às inscrições de alunos para o ano letivo de 2023, nas Escolas Municipais de Educação Básica - EMEBs.

1- Cronograma e critérios para inscrições, matrículas e rematrículas na Educação Básica:

- Educação INFANTIL (PRÉ-ESCOLA - crianças de 4 e 5 anos de idade, completos ou a completar até 31/03/2023).

- Ensino FUNDAMENTAL (1º ao 5º ANO - crianças a partir dos 6 anos de idade, completos ou a completar até 31/03/2023).

a) De 01 a 16/09/2022
- Período de efetivação das matrículas dos alunos da rede pública municipal, encaminhados para o segmento escolar seguinte.

b) De 20 a 30/09/2022
- Inscrição para alunos fora da rede pública municipal.

c) De 17 a 28/10/2022
- Efetivação das matrículas para os inscritos no item "b".

d) A partir de 03/11/2022
- Reabertura das inscrições e efetivação das matrículas, onde houver vagas disponíveis, assim como solicitação de transferência de escola para o ano letivo de 2023.

Ficam asseguradas as vagas para as rematrículas dos alunos que permanecerão na própria Unidade Escolar. Nessa situação, os pais/responsáveis deverão, a critério de cada Unidade Escolar, assinar a Ficha de Matrícula. O período para essa ação será de responsabilidade do gestor da Unidade Escolar.

O aluno tem garantida sua vaga no sistema e não necessariamente no local pretendido. Assim sendo, após a formação das classes com os alunos rematriculados, serão atendidos os novos inscritos, considerando-se, em ambos os casos, a classificação por: 1. Criança e Adolescente com deficiência ou doença rara (mediante apresentação de laudo médico), conforme Lei Municipal n. 9.698, de 22/12/2021; 2. Irmão na unidade; 3. Região de atendimento; 4. Ordem decrescente de idade. Os alunos excedentes serão atendidos nas unidades onde houver vagas remanescentes.

Os inscritos no período citado no item "d" serão classificados pela ordem de prioridade abaixo citada, caso a demanda seja superior ao número

EDUCAÇÃO

de vagas:

- 1º) Criança e adolescente com deficiência ou doença rara (mediante apresentação de laudo médico), conforme Lei Municipal n. 9.698, de 22/12/2021
- 2º) Existência de irmão matriculado na unidade;
- 3º) Região de atendimento;
- 4º) Ordem cronológica de inscrição.

2- Documentação necessária para efetivação da matrícula (apresentação de original e uma fotocópia simples):

- a) Certidão de nascimento da criança e Termo de Guarda e Responsabilidade - quando pertinente;
- b) Carteira de identidade (R.G.) e CPF dos pais/responsáveis;
- c) Comprovante de residência no município de Jundiá emitido nos últimos 60 (sessenta) dias (conta de água, luz, gás ou telefone fixo) ou documento comprobatório, a ser analisado pela Unidade Escolar, com reconhecimento de firma - ambos em nome dos pais ou responsáveis legais;
- d) Carteira de vacinação da criança ou documento equivalente emitido pelas Unidades Básicas de Saúde;
- e) 1 foto 3x4.

3- Horário de atendimento:

A ser determinado por cada Unidade Escolar, considerando a peculiaridade da região.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGC Nº 12 / 2022 PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº02

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CNPJ nº 45.780.103/0001-50, situada à Av. da Liberdade, s/n, Jardim Botânico, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna público que, de 26 de agosto a 09 de setembro de 2022, das 8h00 às 17h00, receberá propostas das empresas interessadas em patrocinar a ação/projeto denominada, a ser realizada na cidade de Jundiá, no período de 17 a 25 de setembro de 2022.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo § 3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar pública as regras para obtenção do patrocínio por pessoa jurídica de direito privado, pelo Município, referente à ação/projeto denominada "3ª Festa Literária de Jundiá 2022 - FLIJ".

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços para impulsionamento em redes sociais, confecção de camisetas, aquisição de exemplares de livros, sendo estes serviços divididos por módulos neste edital e ainda com a possibilidade de mais de um interessado atender cada módulo, visando a realização da "3ª Festa Literária de Jundiá 2022 - FLIJ", com programação aberta ao público que ocorrerá no período de 17 a 25 de setembro de 2022. A ação/projeto "3ª Festa Literária de Jundiá 2022 - FLIJ", é uma iniciativa da Unidade de Gestão de Cultura, através do Departamento de Cultura, tendo como principais objetivos incentivar a leitura entre crianças, jovens e adultos, divulgar autores e obras de relevância nacional e divulgar autores e obras oriundas do Município. A programação conta ainda com a realização de workshops, palestras e entrevistas, com profissionais da área, com o objetivo de proporcionar formação específica aos participantes e interessados. Ações como esta são fundamentais para o processo de formação de público e autores pelo fato de proporcionar intercâmbio cultural entre pessoas de diferentes regiões do País. A Festa Literária de Jundiá tornou-se tradicional e uma ação esperada na agenda cultural do Município, conforme a Lei 3.701 de 25/03/1981 que estabelece o Calendário Municipal de Eventos.

CULTURA

2.1. Programação

Data	Horário	Local	Programação
De 17 a 25 de setembro de 2022 (Feira Literária nos dias 24 e 25 de setembro de 2022).	Nos períodos diurno e noturno, com horários exatos a serem definidos e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.	Biblioteca Municipal Prof. Nelson Foot, localizado no Complexo Argos.	Realização de programação gratuita, aberta ao público com autores referências, autores locais e artistas locais: workshops literários, palestras, entrevistas, apresentações artísticas e feira literária nos dias 24 e 25 de setembro de 2022.
Dias 22 e 23 de setembro de 2022	Nos períodos diurno, com horários exatos a serem definidos e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.	Praça Governador Pedro de Toledo e Museu Solar do Barão.	Realização de feira de livros de autores locais e produção de "varal literário".

2.2. O patrocínio poderá ser proposto na forma de cotas, conforme tabela a seguir:

Nomenclatura de grupo de cota	Recursos esperados	Contrapartida do Município
MÓDULO 1	<ul style="list-style-type: none">- Impulsioneamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos Reais);- entrega de 30 (trinta) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiá;- entrega de 20 (vinte) camisetas com as seguintes especificações: gola redonda, 100% (cem por cento) algodão, preta, serigrafia na frente colorida, totalizando 13 cores com até 3 estampas diferentes, com a logomarca da FLIJ e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiá e apoiadores (a arte será fornecida pela Prefeitura de Jundiá).	Direito de exploração da comercialização dos produtos relacionados ao segmento literário, da empresa que representa e comercializados pela empresa parceira, na Feira Literária, dias 24 e 25 de setembro de 2022, em espaço cedido pela Prefeitura de Jundiá com 16m ² (dezesseis metros quadrados), com montagem de tenda e direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.
MÓDULO 2	<ul style="list-style-type: none">- Impulsioneamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos Reais);- entrega de 20 (vinte) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiá;- entrega de 10 (dez) camisetas com as seguintes especificações: gola redonda, 100% (cem por cento) algodão, preta, serigrafia na frente colorida, totalizando 13 cores com até 3 estampas diferentes, com a logomarca da FLIJ e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiá e apoiadores (a arte será fornecida pela Prefeitura de Jundiá).	Direito de exploração da comercialização dos produtos relacionados ao segmento literário, da empresa que representa e comercializados pela empresa parceira, na Feira Literária, dias 24 e 25 de setembro de 2022, em espaço cedido pela Prefeitura de Jundiá com 8m ² (oito metros quadrados), com montagem de tenda e direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.

MÓDULO 3	<ul style="list-style-type: none">- Impulsioneamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais);- entrega de 10 (dez) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiá.	Direito de exploração da comercialização dos produtos relacionados ao segmento literário, da empresa que representa e comercializados pela empresa parceira, na Feira Literária, dias 24 e 25 de setembro de 2022, em espaço cedido pela Prefeitura de Jundiá com 4m ² (quatro metros quadrados), com montagem de tenda e direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.
----------	---	---

2.3. Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá realizar o impulsioneamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", com orientações para o direcionamento de perfil de público (faixa etária, localização, interesses, etc.) enviadas pela Prefeitura de Jundiá, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos Reais); a entrega de 30 (trinta) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiá e a entrega de 20 (vinte) camisetas com as seguintes especificações: gola redonda, 100% (cem por cento) algodão, preta, serigrafia na frente colorida, totalizando 13 cores com até 3 estampas diferentes, com a logomarca da FLIJ e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiá e apoiadores (a arte será fornecida pela Prefeitura de Jundiá).

2.4. Como forma de patrocínio no Módulo 2, deverá realizar o impulsioneamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", com orientações para o direcionamento de perfil de público (faixa etária, localização, interesses, etc.) enviadas pela Prefeitura de Jundiá, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos Reais); a entrega de 20 (vinte) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiá e a entrega de 10 (dez) camisetas com as seguintes especificações: gola redonda, 100% (cem por cento) algodão, preta, serigrafia na frente colorida, totalizando 13 cores com até 3 estampas diferentes, com a logomarca da FLIJ e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiá e apoiadores (a arte será fornecida pela Prefeitura de Jundiá).

2.5. Como forma de patrocínio no Módulo 3, deverá realizar o impulsioneamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", com orientações para o direcionamento de perfil de público (faixa etária, localização, interesses, etc.) enviadas pela Prefeitura de Jundiá, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais) e a entrega de 10 (dez) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiá.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento até às 17h00 do dia 09 de setembro de 2022, na Unidade de Gestão de Cultura de Jundiá, situada no Complexo FEPASA, na Av. União dos Ferroviários, nº 1760, bairro Ponte Campinas, Jundiá-SP.

3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais, pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação de proposta conforme item 2 desta Convocação, na qual também deverá constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do § 1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018, quais sejam:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado;

3.2.2. Metas a serem exigidas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;

3.2.4. Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,

3.2.5. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:



CULTURA

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2 Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.3 Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes ao representante legal;

3.3.4 Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5 Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.6 No caso de patrocínio na forma de serviços, deve-se comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, com o mesmo objeto do patrocínio ou de natureza semelhante;

3.3.7 Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, por meio de:
a) contratos, parcerias ou instrumentos similares;
b) publicações e pesquisas realizados ou outras formas de produção de conhecimento;
c) acúmulo dos profissionais envolvidos no objeto do patrocínio;
d) prêmios recebidos;
e) declaração de experiência prévia e/ou de capacidade técnica emitida por parceiros ou contratantes;

3.3.8 Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente.

3.3.9 Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

3.4.1 Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2 As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, materiais de conteúdo pornográfico, político-ideológico ou desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade do patrocínio almejado.

3.4.3 As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato particular que está sendo executado com terceiros, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo Anexo I desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.2. Caso haja eventual empate entre as propostas, mesmo utilizando-se dos critérios fixados no Anexo I, a solução final para o desempate será o sorteio, ressalvando a hipótese de que trata o item 4.3.

4.3. Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme critérios fixados neste edital, a critério da Unidade de Gestão de Cultura

e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

4.4. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

4.5. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

4.6 A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: João Carlos Brugnolli De Luca, William Ramos, Iago Santos, Isabel Cristina Soares Gemi e Rita de Cássia Carvalho, designados por meio da Portaria UGC nº 07/2022.

4.7. Cotejo do valor do serviço com o da exploração publicitária:

Módulo	Serviço	Valor do Serviço
Patrocinador Módulo 1	Impulsioneamento nas Redes Sociais “Facebook” e “Instagram.	R\$ 800,00 (oitocentos Reais)
	Entrega de 30 (trinta) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiá.	R\$ 3.000,00 (três mil e Reais)
	Entrega de 20 (vinte) camisetas com as seguintes especificações: gola redonda, 100% (cem por cento) algodão, preta, serigrafia na frente colorida, totalizando 13 cores com até 3 estampas diferentes, com a logomarca da FLIJ e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiá e apoiadores (a arte será fornecida pela Prefeitura de Jundiá).	R\$ 1.018,00 (mil e dezoito Reais)
Patrocinador Módulo 2	Impulsioneamento nas Redes Sociais “Facebook” e “Instagram.	R\$ 600,00 (seiscentos Reais)
	Entrega de 20 (vinte) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiá.	R\$ 2.000,00 (dois mil Reais)
	Entrega de 10 (dez) camisetas com as seguintes especificações: gola redonda, 100% (cem por cento) algodão, preta, serigrafia na frente colorida, totalizando 13 cores com até 3 estampas diferentes, com a logomarca da FLIJ e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiá e apoiadores (a arte será fornecida pela Prefeitura de Jundiá).	R\$ 509,00 (quinhentos e nove Reais)
Patrocinador Módulo 3	Impulsioneamento nas Redes Sociais “Facebook” e “Instagram.	R\$ 400,00 (quatrocentos Reais)
	Entrega de 10 (dez) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiá.	R\$ 1.000,00 (mil Reais)

*Obs.: Valores referenciais mensurados da execução do serviço como diária.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao patrocinador, tanto no Módulo 1, quanto no Módulo 2 e no Módulo 3, sem ônus financeiro para o Município;

5.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados;
Informar à Unidade de Gestão de Cultura, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;

5.1.2. Planejar e executar a montagem das estruturas solicitadas;

5.1.3. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;

5.1.4. Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;



CULTURA

5.1.5. Avaliar e ajustar a implantação do programa/projeto em conjunto com a equipe do Município;

5.1.6. Entregar o patrocínio, na data do evento.

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Cultura:

5.2.1. Elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação ao patrocinador, definindo a forma de exploração publicitária da logomarca que deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II;

5.2.2. Indicar os locais/unidades onde os serviços serão prestados e suas equipes individuais (Diretores, Supervisores, Coordenadores, etc), que participação do projeto;

5.2.3. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;

5.2.4. Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais para reuniões de apresentações, com infraestrutura necessária para os encontros (data show, computador, microfone, tela de projeção e sistema de som);

5.2.5. Definir, em conjunto com o patrocinador o cronograma do projeto e as datas de realização do serviço;

5.2.6. Eleger representantes da Unidade de Gestão de Cultura para participar e acompanhar a implantação do projeto;

5.2.7. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;

5.2.8. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Cultura;

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituírem, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho serão de responsabilidade de cada parte, naquilo que lhe couber. As partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5 A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6 O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo em qualquer hipótese, repasse de recursos financeiros entre as partes.

5.7 O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo II deste Edital.

5.8 A fiscalização por parte do Município, não exige o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.9. Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) patrocinador(s) selecionado(s).

6. Esta convocação será processada e julgada por Comissão de Seleção indicada por ato do Executivo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Unidade de Gestão de Cultura, situada no Complexo FEPASA, Av. União dos Ferroviários, 1760. Ponte de Campinas, Jundiaí – SP, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 17h00, pelo telefone: (11) 4589.6800, pelo e-mail: dcultura@jundiai.sp.gov.br

6.2 Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Cultura.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Impugnações ou recursos deverão ser entregues à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no horário das 8h00 às 17h00, no seguinte endereço: Av. União dos Ferroviários, 1760, Jundiaí-SP, no prazo improrrogável de até o 2º dia útil anterior à data para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento

7.2. Caberá recurso em relação à seleção até a divulgação do resultado.

7.3 Caberá à Unidade de Gestão de Cultura, analisar e julgar as impugnações e recursos interpostos.

7.3.1. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiaí, 26 de agosto de 2022.

João Carlos De Luca
Diretor do Departamento de Cultura

Marcelo Peroni
Gestor da Unidade de Cultura

ANEXO I

As propostas de patrocínio serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Seleção, seguindo os critérios:

1. Será a primeira classificada a pessoa jurídica que cumprir com toda a documentação solicitada e que atender a todos os itens solicitados (Módulos 1, 2 e 3) no edital de nº 12/2022 de Patrocínio da "3ª Festa Literária de Jundiaí 2022 - FLIJ", conforme consta do item 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR COTA INTEGRAL
2. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 12/2022 de Patrocínio da "3ª Festa Literária de Jundiaí 2022 - FLIJ", Módulo 1, item 2.3, devendo ser atendido em 100% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 1;
3. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 12/2022 de Patrocínio da "3ª Festa Literária de Jundiaí 2022 - FLIJ", Módulo 2, item 2.4, devendo ser atendido em 100% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 2;
4. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 12/2022 de Patrocínio da "3ª Festa Literária de Jundiaí 2022 - FLIJ", Módulo 1, item 2.5, devendo ser atendido em 100% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 3;
5. No caso de empate das propostas apresentadas, será realizado sorteio público no dia 12 de setembro de 2022, às 17h, na Unidade de Gestão de Cultura, localizada na Av. União dos Ferroviários, 1760.

ANEXO II

PROJETO GERAL DE COMUNICAÇÃO – PATROCINADOR



CULTURA

1. A inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual (redes sociais, email, sites) (*total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 1.000,00, diária*);
2. A inserção da logomarca da empresa parceira em peças publicitárias (entrevistas em rádios e TVs) (*total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 300,00, diária*);
3. Citação da logomarca da empresa parceira pelo apresentador do evento nos palcos da Festa Literária de Jundiaí (*total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 300,00, diária*);

a) A Classificada denominada PATROCINADOR COTA INTEGRAL, terá sua logomarca aplicada em todos os itens do Projeto Geral de Comunicação;

b) A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 1, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.3, terá a aplicação da sua logomarca de acordo com os itens 1, 2 e 3 do Projeto Geral de Comunicação;

c) A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 2, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.4, terá a aplicação da sua logomarca de acordo com os itens 1 e 3, do Projeto Geral de Comunicação;

d) A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 3, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.5, terá a aplicação da sua logomarca de acordo com o item 3, do Projeto Geral de Comunicação.

ANEXO III – TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 02/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a _____ (**NOME DA EMPRESA**), com o objetivo de patrocinar a ação/projeto denominada “3ª Festa Literária de Jundiaí 2022 - FLIJ”, a ser realizada na cidade de Jundiaí no período de 17 a 25 de setembro de 2022.

Edital de Convocação Pública nº 12/2022

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Cultura, Sr. **Marcelo Peroni**, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº 12/2022, na Edição nº _____ da Imprensa Oficial do Município de 26 de agosto de 2022, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** tem por objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços para impulsionamento em redes sociais, confecção de camisetas, aquisição de exemplares de livros, ações que fazem parte da realização do evento “3ª Festa Literária de Jundiaí 2022 - FLIJ”, que ocorrerá no período de 17 a 25 de setembro de 2022.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **PATROCINADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **PATROCINADORA**;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da **PATROCINADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- e) elaborar o relatório, na forma do Anexo __ e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- f) quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
- g) elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação;
- h) definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido;
- i) disponibilizar locais para reuniões de apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros.

II – Da PATROCINADORA:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **PATROCINADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

d) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:

- d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
- d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
- d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;
- d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

f) Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá realizar o impulsionamento nas Redes Sociais “Facebook” e “Instagram”, com orientações para o direcionamento de perfil de público (faixa etária, localização, interesses, etc.) enviadas pela Prefeitura de Jundiaí, entregar 30 (trinta) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiaí e entregar 20 (vinte) camisetas com as seguintes especificações: gola redonda, 100% (cem por cento) algodão, preta, serigrafia na frente colorida, totalizando 13 cores com até 3 estampas diferentes, com a logomarca da FLIJ e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiaí e apoiadores (a arte será fornecida pela Prefeitura de Jundiaí);

g) Como forma de patrocínio no Módulo 2, deverá realizar o impulsionamento nas Redes Sociais “Facebook” e “Instagram”, com orientações para o direcionamento de perfil de público (faixa etária, localização, interesses, etc.) enviadas pela Prefeitura de Jundiaí; entregar 20 (vinte) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiaí e entregar 10 (dez) camisetas com as seguintes especificações: gola redonda, 100% (cem por cento) algodão, preta, serigrafia na frente colorida, totalizando 13 cores com até 3 estampas diferentes, com a logomarca da FLIJ e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiaí e apoiadores (a arte será fornecida pela Prefeitura de Jundiaí);



CULTURA

h) Como forma de patrocínio no Módulo 3, deverá realizar o impulsionamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", com orientações para o direcionamento de perfil de público (faixa etária, localização, interesses, etc.) enviadas pela Prefeitura de Jundiaí e entregar 10 (dez) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiaí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **PATROCINADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao **MUNICÍPIO**, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **PATROCINADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **PATROCINADORA** ao **MUNICÍPIO**. Qualquer transferência de recurso financeiro à **PATROCINADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PATROCINADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 17 a 25 de setembro de 2022, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
- c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
- c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste

Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no endereço: Av. União dos Ferroviários, nº 1760, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Cultura analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 26 de agosto de 2022.

Marcelo Peroni
Gestor Cultura

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PORTARIA nº 07, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, para integrar a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, prevista no §1º do artigo 5º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, João Carlos Brugnolli De Luca, William Ramos, Iago Santos, Isabel Cristina Soares Gemi e Rita de Cássia Carvalho, lotados na Unidade de Gestão de Cultura, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do **Edital de Convocação Pública para PATROCÍNIO PRIVADO UGC Nº 12/2022** nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos De Luca
Diretor do Departamento de Cultura

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Marcelo Peroni
Gestor de Cultura

Edital nº 11/2022, Credenciamento Público nº 01/2022 para realização do "33º ENCONTRO DE CORAIS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - 2022"

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, realizará credenciamento público para participação de corais destinado a compor o "33º ENCONTRO DE CORAIS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - 2022".

A ação ocorrerá de 15 a 30 de outubro de 2022 e além das apresentações de corais, compreenderá oficinas e rodas de conversas.

A programação detalhada com os locais, dias e horários será divulgada posteriormente através das mídias sociais e e-mails da Prefeitura do Município de Jundiaí.

1. DO OBJETIVO

1.1. Estimular, desenvolver e aprimorar a prática do canto coral na cidade de Jundiaí, com participação de corais de outros municípios, estados e países;